ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
18 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 96 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Suplementação de Ficha para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** dos **Recursos do FUNDEB, conforme previsão CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 96 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
4.4.90.52	FICHA: 268	Equipamento e Material Permanente	R$ 915.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 915.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recurso do **FUNDEB.**

§ 1º - O valor de R$: R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), que tem por Objeto "**Suplementação de ficha para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino"** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **268** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino